



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

PUBLICAÇÃO

Pregão n.º 024/2018

Processo n.º 047/2018

A Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG, torna público aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, n.º 024/2018, destinada a **Locação/Contratação de caminhão compactador com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, para prestar serviços de coleta dos resíduos sólidos no município**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão e, em conformidade com a Lei 10.20/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo menor preço por item e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Rua Afonso Pena, 14, Centro, através do telefone n.º (033) 3754.1200, em horário comercial ou e-mail licitacaopmcp@yahoo.com.br.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE PAJEÚ informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2018**.

Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 29/10/2018

Data e Horário da realização do pregão: às 09:00 horas do dia 29/10/2018

O Pregoeiro designado pelo Portaria n° 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que até as **09:00 horas do dia 29 de outubro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **CACHOEIRA DE PAJEÚ /MG**, situada na **Rua Afonso Pena, 14 - Centro - CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, n° **024/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **047/2018 – Pregão Presencial n° 024/2018**.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formalização de contrato para **Locação/Contratação de caminhão compactador com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, para prestar serviços de coleta dos resíduos sólidos no município**, conforme relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados (pessoa física e/ou jurídica) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e habilitação profissional.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, sendo protocolizado no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Afonso Pena, 14 - Centro - Cachoeira de Pajeú-MG, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, não sendo aceito qualquer outra forma de credenciamento, sendo obrigatória a presença do credenciado na sessão apenas para apresentação de lances verbais, caso seja de interesse do licitante.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. (ANEXO II)

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja



sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV** ou Certidão Simplificada.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú – MG

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão nº 024/2018

Identificação do Licitante

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú – MG

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão nº 024/2018

Identificação do Licitante

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 – Os documentos de habilitação emitidos via internet, terão sua veracidade confirmada pela equipe de apoio nos respectivos sítios, não se impondo a eles a imposição acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

8.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VII** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) o início das atividades será imediatamente após a assinatura do contrato

f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1 – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

9.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo III);

9.1.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI;

9.1.3 – **Habilitação Jurídica**

SE PESSOA JURÍDICA

a)– Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

- b) – *Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014*
- c)- *Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS*
- d)– *Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;*
- e) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho*
- f)– *Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários*
- g)– *Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado*
- h)– *Contrato Social com as últimas alterações ou equivalente.*
- i)– *Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa.*
- j) *Alvará de localização e funcionamento emitido por quem de direito da sede do licitante*
- k)– *Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo VI)*
- l) - *Atestado de capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante participante desse processo já executou o tipo de locação previstos nesse edital*
- m)- *Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2018 ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2017 com comprovante de pagamento referente ao exercício de 2018 (quando já vencido o prazo de pagamento)*

SE PESSOA FÍSICA

- a)– *Cédula de identidade;*
- b)– *Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF)*
- c)- *Comprovante de endereço com data de emissão não superior a 90 dias.*
- d) – *Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal relativa do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de*



divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

g) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou Certidão com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Emitida pela Justiça do Trabalho

j)- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2018 ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo exercício 2017 com comprovante de pagamento referente ao exercício de 2018 (quando já vencido o prazo de pagamento)

k)– Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo VI)

l) - Atestado de capacidade Técnica, emitida por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante participante desse processo já executou o tipo de locação previstos nesse edital

9.2 - As empresas participantes, bem como, as pessoas jurídicas que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, SERÃO INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior, salvo pevisão contida no § 3º do Artigo 48 de Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

9.3 - Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU – Tribunal de Contas da União.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

10.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

10.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em percentual, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.

10.5.1 – O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todos os meses de previsão contratual

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.09 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 – Encerrada esta primeira etapa, o Pregoeiro fará observação quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006, da seguinte forma:

- a) – Caso a empresa com menor preço, seja taxada de grande porte, o Pregoeiro selecionará entre as demais participantes, as que se enquadrem no regime de micro ou pequena empresa e que os preços por elas apresentadas não seja superior a 5% do menor preço conseguido até aquele momento.
- b) – Selecionadas as ME's e EPP's na forma acima, as mesmas serão convidadas, por ordem de preço decrescente, a cobrir o menor preço apresentado.
- c) – A participante denominada "grande empresa" nesta etapa da licitação, não terá o direito de cobrir o preço apresentado pela pequena ou micro empresa.



10.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.

10.15 – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.5 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



11.5.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a



decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14. – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O LICITANTE VENCEDOR SE OBRIGA A APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a)- Laudo de vistoria do veículo efetuado pelo Detran ou Comissão Municipal constituída para esse fim, atestando que o veículo está apto a trafegar e/ou de acordo com as normas do CTB - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO;

14.1 Caso o veículo seja de propriedade de terceiro, deverá o licitante apresentar instrumento contratual devidamente registrado em cartório, onde deverá constar os dados do veículo e a cessão de direito para locação ou prestação de serviços.

14.2– Caso o licitante vencedor deixar de apresentar algum dos documentos relatados no item anterior, não poderá em nenhuma hipótese efetuar a assinatura do contrato.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1. – Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato

15.2. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue mensalmente, no setor de contabilidade da prefeitura.

16 - DOS ENCARGOS

16.1 - Incumbe à Contratante:

16.1.1 - Conferir a prestação dos serviços pelo profissional indicado;

16.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

16.2.1 –Prestar todos os serviços pactuados no contrato de maneira correta de acordo as determinações da Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Transportes

17. DA EXECUÇÃO



17.1 - A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 - Os serviços objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante no contrato da licitante vencedora.

18.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o vigésimo dias do mês subsequente a prestação dos serviços.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.2, e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na prestação dos serviços

a) Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de início.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentárias próprias, indicadas no ANEXO IX

21 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PEDRA AZUL/MG.

21.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Afonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

Pena, 14 – Centro – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG – CEP 39.980-000, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033 3754-1200

21.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;*
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;*
- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;*
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP*
- Anexo V - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;*
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;*
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.*
- Anexo VIII – Minuta do Contrato*
- Anexo IX – Relação de Dotação Orçamentária a ser utilizada*

Cachoeira de Pajeú – MG, 09 de outubro de 2018

Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

SÍNTESE DO OBJETO: *Locação/Contratação de caminhão compactador com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, para prestar serviços de coleta dos resíduos sólidos no município*

<i>Quant</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição do Veiculo</i>
<i>12</i>	<i>Meses</i>	<i>Caminhão compactador com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, para prestar serviços de coleta dos resíduos sólidos do município</i> <i>Caminhão em bom estado de conservação com ano de fabricação não inferior a 2010 – com coletor compactador de lixo com capacidade para 15 m³ e caixa de chorume com capacidade para 100 (cem) litros</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº, a participar da licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa/Pessoa Física, CNPJ/CPF nº
....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2018

Assinatura do Dirigente da Empresa/Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

-ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____, sediada/Resid
ente _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 024/2018, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º A LEI Nº
10.520/2002**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ/CPF _____,
sediada/Residente _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 024/2018, DECLARA
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO
OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES
PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 024/2018

A empresa/Pessoa Física....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Item	Unid	Quant	Descrição do Objeto	Preço Mensal	Preço Total 12 meses
01	Meses	12	<i>Caminhão compactador com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, para prestar serviços de coleta dos resíduos sólidos do município</i> <i>Caminhão em bom estado de conservação com ano de fabricação não inferior a 2010 – com coletor compactador de lixo com capacidade para 15 m³ e caixa de chorume com capacidade para 100 (cem) litros</i>		

Validade da Proposta ____ dias

Data	Local	Carimbo do CNPJ da Empresa/CPF
<i>Assinatura do Representante legal da empresa/Participante</i>		



ANEXO VIII

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO Nº ____/2018

*O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ– MG, CNPJ Nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14 – Centro, na cidade de Cachoeira de Pajeú/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HUMBERTO TOLENTINO PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 405.844.886-53 e RG MG 2.255.618 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Clemente Medrado, 96 – Centro – Cachoeira de Pajeú – MG; e do outro lado o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ – _____ – MG, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 047/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

DO OBJETO

Cláusula Primeira** - Constitui objeto do presente contrato a **Locação/Contratação de caminhão compactador com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, para prestar serviços de coleta dos resíduos sólidos no município.

***Cláusula Segunda** - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório 047/2018 – Pregão Presencial 024/2018, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.*

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

***Cláusula Terceira** - O valor total do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ _____ (_____) a cada mês.*

Parágrafo Único – O Veiculo ora Locado é:

***Cláusula Quarta** - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.*

***Cláusula Quinta** - O pagamento dos serviços constantes do presente contrato será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo acompanhamento dos serviços.*

DA DURAÇÃO DO CONTRATO



Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até **18 de novembro de 2019**, iniciando-se na data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - O presente instrumento poderá ser rescindido pelo contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, desde que haja justificativas pertinentes, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela Administração, após quitação dos débitos e créditos já realizados pelas partes em função do presente contrato.

Cláusula Oitava - O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos e manifestação das partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93

Cláusula Nona - O Veículo ficará à disposição e sob a guarda do Município durante todo o período desse contrato, inclusive finais de semana

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - O CONTRATADO se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o veículo ora descrito, desde que o mesmo esteja impossibilitado de atender ao cronograma estabelecido pela Administração, não podendo este, ser de ano de fabricação inferior e está em situação de conservação pior que aquele.

Cláusula Décima Primeira - O CONTRATADO reconhece ainda como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato

II - Os pagamentos, que sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - Por qualquer dano causado aos transportados ou a terceiros, desde que seja por sua culpa ou dolo.

IV – Manter sempre o Veículo em bom estado de conservação e preparados para prestação dos serviços.

Cláusula Décima Segunda – Será de obrigação da CONTRATANTE:

I – Efetuar pagamentos de despesas com abastecimento e lubrificação do veículo ora contratado

II – Efetuar o pagamento da prestação da locação no prazo estipulado

III – Fornecer motorista e demais servidores para a realização da coleta

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - O Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades:



I - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

II – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

III - Multas;

IV - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

V - Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

VI - Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Quarta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2018, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

*10.01.02.15.452.0029.2077 – Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
33903900 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha - 580*

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quinta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pelo CONTRATADO de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

Cláusula Décima Sexta - Fica convencionada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, que será paga pelo contratado caso rescindir o presente contrato sem justificativa cabível.

Cláusula Décima Sétima - Fica convencionada a multa de inadimplemento de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pelo contratado caso cometer tal infração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Oitava - O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

Cláusula Décima Nona - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL 024/2018, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro da comarca de Pedra Azul/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Pajeú/MG, ____ de _____ de 2018

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú
Humberto Tolentino Pereira
Contratante

Contratado

.....
Testemunha A
Nome: Patrícia Pinheiro
CPF 087.702.536-33

.....
Testemunha B
Nome: Paulo Henrique Tolentin Pereira
CPF 089.849.706-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 047/2018
Pregão 024/2018

A Prefeitura Municipal de **CACHOEIRA DE PAJEÚ**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão 024/2018**, para **Locação/Contratação de caminhão compactador com capacidade de 15 (quinze) metros cúbicos, para prestar serviços de coleta dos resíduos sólidos no município**, a se realizar no dia **29 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Cachoeira de Pajeú-MG**, situada na **Rua Afonso Pena, 14 – Centro**, através do telefone nº **033 - 3754 - 1200**, em horário comercial, e-mail licitacaopmcp@yahoo.com.br e site www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br

CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG, 10 de outubro de 2018

Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro
Cachoeira de Pajeú - MG